



LEI Nº 2.691/2005

(autoria Vereador Lafaiete Pinheiro dos Santos)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Salto, o **DIA MUNICIPAL DOS ANIMAIS**, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Artigo 2º - Na referida data, os Poderes Executivo e Legislativo, juntamente com a Associação de Amparo aos Animais de Pequeno Porte de Salto, poderão realizar eventos que comemorem a efeméride, conforme programação previamente elaborada.

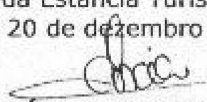
§ Único - A programação para comemorar a data, será elaborada pelos Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto ou separadamente e poderá constar de:

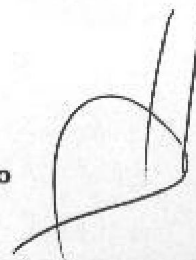
- a) Exposição de animais de pequeno porte, para vendas e/ou adoção;
- b) Palestras que abordem os cuidados especiais para com os animais;
- c) Conscientização popular sobre bons tratamentos com os animais.
- d) Outras atividades.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto,
Aos 20 de dezembro de 2005.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

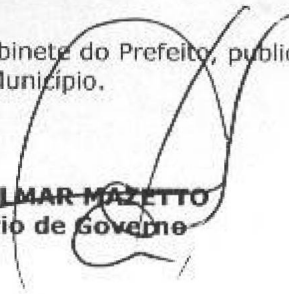


SALTO

Terra de que posso me orgulhar.



Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo